



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.518, DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre o padrão de vencimento do cargo de Professor Adjunto do quadro do Magistério.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) O padrão de vencimento do cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil - Pré Escola, com carga horária de 24 horas semanais, faixa salarial inicial 3 (três) do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, passa de R\$ 1.401,70, para R\$ 1.588,59.

Art. 2º) O número de cargos de Vice-Diretor de Escola de ensino Fundamental constante do Anexo I (continuação) da LC nº 4877/12 fica reduzido de 15 para 14.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de junho de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO**